



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PROJETO DE EMENDA ADITIVA N.º 001/2026 AO PROJETO DE LEI

O VEREADOR FABIO MOREIRA MARINHO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, VÊM APRESENTAR AO PLENÁRIO A SEGUINTE EMENDA ADITIVA:

EMENDA ADITIVA - 1 -

Acrescenta-se o artigo 1º e Parágrafo 1º e 2º com redação abaixo

Onde se lê: “Art. 1º Fica obrigatório a disponibilização de WI-FI gratuito aos clientes nos estabelecimentos bancários, cooperativas de credito e correspondentes bancários instalados no Município de Mendes-RJ

Leia se: Art. 1º Fica obrigatório a disponibilização de WI-FI gratuito aos clientes nos estabelecimentos bancários, cooperativas de credito e correspondentes bancários instalados no Município de Mendes-RJ, quando o cliente não possuir meio de acesso a internet que inviabilize o regular atendimento.

Parágrafo 1º- A instituição bancaria não será obrigada a fornecer acesso wi-fi quando a solicitação do cliente não estiver relacionada ao atendimento ou á atividade bancária, especialmente quando destinada a fins particulares.

Parágrafo 2º- O juízo de necessidade de fornecimento de sinal de wi-fi será realizado por funcionário da agência, sendo vedada a utilização pelo cliente sem prévia autorização.

FABIO MARINHO MOREIRA
Vereador



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda Aditiva n.º 01/2026 ao Projeto de Lei, visa a presente emenda aprimorar a execução do programa, fortalecendo seus aspectos pedagógicos, administrativos e de equidade.

Sala das Sessões, 08 de Abril de 2026

FÁBIO MARINHO MOREIRA
Vereador